



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 266

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	16
Compras e Cotações	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14  
Praça São Francisco, 26  
Telefone: (15) 3267-8800  
Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46  
Praça São Francisco, 60  
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176  
Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 266

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Decretos

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

### **DECRETO N° 3.066/2020**

de 14 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a fixação de Preços Públicos e Taxa de Serviços para o exercício de 2020 e dá outras providências".

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no Art. 48; Art. 57, Inciso I, alínea "j" da Lei Orgânica do Município de Capela do Alto, combinado com o Art. 233 da Lei nº 371/80 (Código Tributário Municipal) e considerando que:

Preço Público é uma contribuição pecuniária, não compulsória, contraprestacional, exigida pelo Poder Público ou concessionária de serviço público, do usuário ou adquirente, em razão da venda de um material ou imaterial (serviço).

Os Preços Públicos, devido pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes; e

O regime legal adotado pela prestação de serviços públicos é o contratual e que a fixação de preços é estabelecida pela Legislação Municipal, e atualizada anualmente, mediante edição de Decreto;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Os preços devidos pela utilização de serviços e atividades de natureza industrial, comercial, civil, burocrático, administrativos e similares prestados pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, ficam atualizados monetariamente em 4,40% (três vírgula dois por cento) referente ao IPC-FIPE acumulado nos últimos 12 meses.

**Parágrafo Único:** Os valores reajustados são os constantes nas tabelas dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX da Lei Municipal nº 371/80, que passam a integrar o presente o Decreto.

**Art. 2º** - Os valores fixados nas tabelas anexas estão expressos em Reais e serão calculados para quitação, na seguinte forma:

I – Pagamento no ato do pedido do serviço, quando o seu preço for calculado pelos dados constantes no próprio requerimento;

II – Pagamento após a prática ou prestação do serviço, quando depender de informações do setor municipal prestador que informará os elementos necessários à cobrança do preço.

**Art. 3º** - Depois de deferido o pedido, os preços estabelecidos neste Decreto deverão recolhidos pelo solicitante ou responsável do serviço, na Tesouraria Municipal ou através de guia própria junto a Agência Bancária indicada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 266

Página 3 de 16

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

**Art. 4º** - O Servidor Municipal, qualquer seja o seu cargo ou função ou vínculo empregatício, que prestar serviço sem exigir o pagamento do respectivo valor, responderá solidariamente com o solicitante pelo valor não recolhido, bem como pelas penalidades cabíveis.

**Art. 5º** - Não serão cobrados preços:

I - Dos requerimentos formulados por servidores públicos municipais, ativos, inativos ou pensionistas relacionados com a sua vida funcional, desde que comprovada tal particularidade com o documento expedido pelo Departamento de Administração e Finanças da Municipalidade;

II - Das buscas relativas ao período de contribuição para fins de previdência social, quando para pessoas reconhecidamente pobres, mediante triagem efetuada pelo órgão municipal competente;

III - Dos requerimentos de certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesses pessoais;

IV - Dos requerimentos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

V - Dos requerimentos fundamentados para informações sobre os atos administrativos;

VI - Das publicações, uma só vez, de editais em processos de execução da dívida ativa da União, do Estado e respectivas autarquias, de conformidade com a Lei Federal nº 6380, de 22 de Setembro de 1.980, que Dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública e dá outras providências;

VII - Daqueles que pleiteiam para finalidades militares, eleitorais ou escolares.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 14 de Janeiro de 2020.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 266

Página 4 de 16

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800  
**ANEXO I – LEI Nº 371/80**

### **TABELA Nº 02**

(atualizado pelo Decreto nº 3.066/2020)

#### **TAXA PARA LICENCA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

INCIDÊNCIAS	Por m <sup>2</sup> de Construção ou área ocupada (por ano) R\$
1 - Industrias em geral, inclusive as fundições, serralherias, metalúrgicas, ferroviárias, retíficas de motores, de bebidas, moinhos, beneficiamento, extração de minérios, tinturarias industriais, recauchutagem, de papéis, e outros em geral	3,03
2 - COMÉRCIO: a) de gênero alimentícios, sem venda de bebidas e retalho.....	6,11
b) bares, mercearias, armazéns, restaurantes com vendas de bebidas e retalho e tabacarias em geral.....	10,79
c) de veículos em geral e acessórios e peças em geral.....	10,79
d) restaurantes, hotéis, pensões, hospedagens, motéis e similares.....	9,27
e) outros ramos de atividades.....	9,27
3 - Estabelecimentos de créditos, financiamentos e similares	15,24
4 - Sociedade Civis	15,24
5 - Escritórios de Contabilidade Adv. Desp. e Similares	10,79
6 – Oficinas em geral	7,86
7 - Atelier e estúdios de fotografias, pintura, música, modistas e similares.	11,61
8 - Armazéns em gerais, armazéns frigoríficos e silos, de carga e descarga, arrumação e guarda de bens, inclusive guarda móveis, garagens e estacionamento, empresas de transportes, etc.	3,03
9 - Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, salões de beleza, casa de banho, massagens e congêneres.	12,07
10 – Profissionais autônomos e liberais	10,79
11 – Consultório Médico e Odontológico	13,98
12 - Sanatórios, hospitais, ambulatórios, laboratórios de análise, pronto- socorro, bancos de sangue, casas de recuperação e repouso e congêneres.	3,03
13 – Escolas particulares de qualquer tipo	3,03
14 – Postos de serviços ou venda de combustíveis	7,13
15 – Comércio avícola, suínos, agropecuária e congêneres.	3,03
16 – Outras atividades.	3,67
17 – Divertimentos públicos: a) clubes sociais, recreativos, esportivos, jogos lícitos..... b) Orquestras e conjuntos musicais: I - estabelecidos no município..... II - não estabelecidos no município por show.....	3,67 3,49 337,60
<b>NOTA</b> 1 - O Clube que contratar orquestras e conjuntos musicais deverá exigir prova de que os contratados acham-se quites com os cofres Municipais, no que concerne ao pagamento desta taxa; a não observância das disposições implicará ao clube da responsabilidade pelo pagamento do tributo.	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 266

Página 5 de 16

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

2 – Quaisquer jogos, por mesa e por ano.....	45,48
3 – Quadras de bocha, malhas, etc; por quadra e por ano.....	242,65
4 – Casa de espetáculos artísticos e cinematográficos: I – na sede; por ano..... II – nos bairros; por ano.....	945,94 455,86
5 – Casa de diversões em geral; por ano.....	455,86
6 - Circos, parques e congêneres: I – na sede; por dia..... II – nos bairros; por dia.....	56,66 35,28
7 – Quaisquer espetáculos ou diversos não incluídos no item anterior: por dia.....	56,66

### **NOTA:**

1 - Nos casos de Profissionais liberais, Representantes, Agentes e Similares, sem estabelecimentos fixo, será cobrada uma taxa anual de.....	921,47
2 - Nos casos de Profissionais Autônomos, sem estabelecimento fixo será cobrado uma taxa anual de.....	184,28

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 14 de Janeiro de 2020.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 266

Página 6 de 16

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800  
**ANEXO II – LEI Nº 371/80**

### **TABELA Nº 04**

(atualizado pelo Decreto nº 3.066/2020)

#### **TAXA DE LICENCA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE**

ESPÉCIE DE COMÉRCIO	R\$		
	POR DIA	POR MÊS	POR ANO
1. Tecidos, roupas feitas, calçados e armários.....	11,66	101,52	391,34
2. Peixes e carnes em geral.....	9,43	90,96	391,34
3. Doces, sorvetes e pipocas.....	4,95	45,93	235,33
4. Salgadinhos, petisqueiras e equivalentes.....	8,98	90,97	386,80
5. Produtos hortigranjeiros .....	4,65	45,93	164,63
6. Frutas em geral.....	4,65	45,93	164,63
7. Refrescos, garapas, etc.....	4,65	102,11	225,47
8. Perfumarias, Jóia e bijuterias.....	12,01	102,11	383,70
9. Artigos não especificados nesta tabela.....	12,01	102,11	383,70

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 14 de Janeiro de 2020..

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

#### **ANEXO III - LEI Nº 371/80**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 266

Página 7 de 16

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

### **TABELA Nº 05**

(atualizado pelo Decreto nº 3.066/2020)

#### **TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE**

Espécie de publicidade	R\$
1 - Publicidade relativa à atividade exercida no local, afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros. POR METRO QUADRADO E POR ANO.....	18,48
2 - Publicidade própria em conjunto com terceiros no local da atividade. POR METRO QUADRADO E POR ANO.....	18,48
3 - Publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos em geral. POR METRO QUADRADO E POR ANO.....	18,48
4 - Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de painéis ou dispositivos. POR MÊS E POR ANUNCIANTE.....	34,43
5 - Publicidade em geral, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive em rodovias, estradas ou caminhos municipais, estaduais ou federal, e locais de práticas esportivas. POR METRO QUADRADO E POR ANO.....	18,48
6 - Publicidade em qualquer veículo que contenha modalidade de publicidade escrita. POR VEÍCULO E POR ANO, MÊS E DIA: POR ANO..... POR MÊS..... POR DIA.....	221,90 69,76 16,20
7 - Publicidade em qualquer veículo que contenha modalidade de publicidade sonora. POR VEÍCULO E POR ANO, MÊS E DIA: POR ANO..... POR MÊS..... POR DIA.....	337,73 93,74 21,03
8 - Publicidade no interior de veículos de uso público não destinada a publicidade como ramo de negócio. POR VEÍCULO, POR MÊS E POR ANUNCIANTE.....	23,10
9 - Publicidade por meio de projeção de filmes em Vias e Logradouros Públicos. POR DIA E POR ANUNCIANTE.....	16,09
10 - Publicidade provisória por meio de cartazes. POR UNIDADE E POR MÊS.....	7,13
11 - Publicidade por meio de balões, aviões, helicópteros e congêneres. POR MÊS E POR ANUNCIANTE.....	100,01
12 - Publicidade em mesas, cadeiras, bancos e outros instalados em passeios e logradouros públicos, quando permitidos. POR ANO E POR UNIDADE.....	34,18



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 266

Página 8 de 16

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

13 – Placas de contratantes de serviços em construções ou de vendedores de artigos aplicados nas obras em execução. POR METRO E PORMÊS.....	16,17
14 – Publicidade em pano ou outro sistema atravessando as ruas, praças e outros, quando permitido. POR SEMANA E POR METRO.....	3,30
15 – Publicidade por meio de inscrição luminosa, quadros iluminados, em lugares diversos do estabelecimento. POR ANO E METRO QUADRADO.....	48,28
16 – Placa, tabuleta ou letreiro por meio de inscrição luminosa, desde que sejam colocados em lugares públicos, desde que sejam permitidas. POR ANO E POR METRO QUADRADO.....	52,63
17 – Publicidade por meio de inscrição luminosa, até dois metros de saliência, quando permitido. POR ANO E POR METRO QUADRADO.....	45,45
18 – Idem, com mais de dois metros, quando permitido. POR ANO E POR METRO QUADRADO.....	45,45

## **MONSTRUÁRIO**

19 – Colocados na parte externa do estabelecimento, quando permitido até 10 cm. POR ANO.....	54,50
20 – Idem, idem. POR DIA E POR FIRMA PATROCINADORA.....	43,02
21 – Exposição de mercadorias, sem venda de artigos. POR METRO QUADRADO, POR DIA.....	2,25
22 – Folhetos, anúncios ou impressos de qualquer forma lançados em via publica. POR DIA.....	27,88
23 – Cartazes de papel, colocados em andaimes, muros, postes, etc, quando permitido. CADA 50 CARTAZES, POR DIA.....	27,88
24 – Quadros apropriados, quando permitidos para a afiação de cartazes. POR METRO QUADRADO E POR MÊS.....	11,68

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 14 de Janeiro de 2020.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário oficial eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 266

Página 9 de 16

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800  
**ANEXO IV – LEI Nº 371/80**

### **TABELA Nº 06**

(atualizado pelo Decreto nº 3.066/2020)

#### **TAXA DE LICENCA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

INCIDÊNCIA	R\$
1 - Localização de negociantes não ambulantes, bancas de jornal e revistas, barracas de flores, mudas, trailers, etc., em logradouros públicos, quando autorizados por legislação municipal, sobre a área ocupada:	
POR DIA.....	3,40
POR MÊS..	22,48
POR ANO..	112,52
2 – Feirantes sobre a área ocupada. POR METRO QUADRADO E POR DIA.....	4,56
3 – Veículos de aluguel, com ponto de estacionamento: A) Automóvel: POR ANO..... B) Caminhões: POR ANO..... C) Charretes e carroças: POR ANO.....	112,93 112,93 59,80

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 14 de Janeiro de 2020.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

**ANEXO V - LEI Nº 371/80**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 266

Página 10 de 16

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

### **TABELA Nº 07**

(atualizado pelo Decreto nº 3.066/2020)

#### **TAXA DE LICENÇA PARA ESCAVAÇÃO E RETIRADAS DE MATERIAIS DO SUBSOLO**

INCIDÊNCIA	R\$
Taxa anual, por contribuinte, cobrada conjuntamente com as demais taxas incidentes sobre as atividades comerciais, industriais, profissionais e similares.	788,09

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 14 de Janeiro de 2020.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

### **ANEXO VI - LEI N° 371/80**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 266

Página 11 de 16

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

### **TABELA Nº 08**

(atualizado pelo Decreto nº 3.066/2020)

#### **TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**

INCIDÊNCIA	R\$
01- Construção e ampliação de residência, barracões e edifícios, etc <b>(por metro quadrado)</b> .....	1,14
02- Construção de garagens, telheiros e abrigos <b>(por metro quadrado)</b> .....	1,14
03- Estrutura em concreto armado ou laje <b>(por metro quadrado)</b> .....	1,79
04- Construção de marquise <b>(por metro quadrado projeção horizontal)</b> .....	4,94
05- Reforma, reparos e demolição: a) Até 30,00 m <sup>2</sup> , por unidade..... b) Por metro quadrado excedente de 30,00 m <sup>2</sup> .....	23,51 0,47
06- Alvará de licença, modificações de plantas.....	22,75
07- Alvará de licença para pequenas obras provisórias até 20,00 m <sup>2</sup> .....	34,12
08- Alvará de licença para armação decorativa, Barraca, Coreto, Parques de Diversões e congêneres.....	34,11
09- Vistorias: a) Casas de Espetáculos, <b>por lugar oferecido ao público</b> ..... b) Sede de Clubes e Associação em Geral: <b>por metro quadrado</b> ..... c) Circos e Barracas de Quermesse..... d) Parques de Diversões..... e) Outros prédios e obras: <b>por metro quadrado</b> .....	1,07 1,07 60,10 60,10 4,46
10 – Arruamento e Loteamento:  <b>Por metro quadrado da área loteada até 10.000 m<sup>2</sup></b> ..... <b>Por metro quadrado da área loteada além de 10.000 m<sup>2</sup></b> .....	0,1182 0,1089
<b>NOTA: Neste caso, excluem-se áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município.</b>	
11 – Quaisquer outras obras não especificadas nesta Tabela:  a) <b>Por metro linear</b> ..... b) <b>Por metro quadrado</b> .....	2,69 1,12

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 14 de Janeiro de 2020.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

### **ANEXO VII - LEI Nº 371/80**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 266

Página 12 de 16

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

### **TABELA Nº 09**

(atualizado pelo Decreto nº 3.066/2020)

### **TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA**

INCIDÊNCIA	R\$
1 – Unidades Residenciais:  <b>POR METRO QUADRADO E POR ÁREA CONSTRUÍDA.</b>  a) Na sede.....  b) Nos bairros.....	0,85  0,45
2 – Comércio e/ou Serviço em geral.  <b>POR METRO QUADRADO DE ÁREA ÚTIL</b> .....	1,01
3 – Indústrias em geral:  <b>POR METRO QUADRADO DE ÁREA ÚTIL</b> .....	0,55
3 – Ocupação Mista:  (Residencial e Comércio e/ou Serviços e/ou Indústria):  <b>POR METRO QUADRADO DE ÁREA ÚTIL</b> .....	0,91

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 14 de Janeiro de 2020.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário oficial eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

### **ANEXO VIII - LEI Nº 371/80**

### **TABELA Nº 13**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 266

Página 13 de 16

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

(atualizado pelo Decreto nº 3.066/2020)

### **TAXA DE EXPEDIENTE**

INCIDÊNCIA	R\$
01 – Requerimento, Petição ou Memorial.	4,86
02 – Buscas em papéis ou livros arquivados (por ano)	3,41
03 – Atestado ou declarações.	6,73
04 – Certidão independente de busca que será calculado em separado.	13,08
05 – Desentranhamento de papéis: a) Pela narrativa..... b) Por cópia.....	13,08 2,91
06 – Transferência de Alvará de licença por mudança de firma locação ou espécie de comércio ou indústria.....	11,12
07 – Cópia de planta de levantamento aerofotogramétrico	120,12
08 – Cópia de planta por unidade repres. Por cópia Xerográfica	21,47
09 – Registro de profissionais, estabelecimentos comerciais e industriais	18,20
10 – Cadastramento, emissão, substituição ou cópia de aviso e recibo de tributos municipais.	2,91
11 – Cópia de leis, decretos, portarias municipais ou de outras informações, xerocópia por folha reproduzida por datilografia ou qualquer outro processo : por cópia.....	4,70

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 14 de Janeiro de 2020.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário oficial eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

### **ANEXO IX - LEI N° 371/80**

#### **TABELA N° 14**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 266

Página 14 de 16

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

(atualizado pelo Decreto nº 3.066/2020)

### **TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS**

INCIDÊNCIA	R\$
1 – Alinhamento, por metro linear	0,86
2 – Nivelamento, por metro linear	4,44
3 – Apreensão e depósito em geral:	
a) Apreensão:	
I – Caninos.....	3,34
II – Bovinos, equinos e muares.....	10,09
III – Suíños, caprinos e outros.....	10,09
IV – Mercadoria e objetos de qualquer espécie.....	10,09
b) Depósito por dia ou fração:	
I – Caninos.....	6,72
II – Bovinos, equinos e muares.....	17,95
III – Suíños, caprinos e outros.....	13,50
IV – Mercadoria e objetos de qualquer espécie.....	17,95
4 – Receita e Cemitérios:	
a) Sepultamento de menor de 12 anos.....	17,95
b) Sepultamento de maior de 12 anos.....	27,03
c) Exumação de qualquer espécie.....	46,82
d) Sessão de perpétua por unidade.....	396,72
5 – Receita e Matadouro:	
a) Bovino, por cabeça.....	45,41
b) B) suíno, caprinos e outros.....	22,75
6 – Emplacamento ou numeração de prédios:	
a) Medição ou fornecimento de número por unidade.....	6,99
b) A placa será cobrada pelo preço de custo.....	
7 – Retirada de entulhos em geral por metro cúbico.....	33,98

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 14 de Janeiro de 2020

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário oficial eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 266

Página 15 de 16

### DECRETO Nº 3.067/2020 de 15 de Janeiro de 2020.

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Art. 4º, Inciso III, da Lei nº 2.005, de 06 de Dezembro de 2019 - LOA;

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 229.350,00 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Ficha: 365 - 15.452.0019.1016.0000 Obras e instalações - programas Infra estrutura 116.900,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Ficha: 366 - 27.812.0037.2045.0000 Incentivar a prática das atividades esportivas/lazer 112.450,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... R\$ 229.350,00

Art. 2º - O crédito de R\$ 229.350,00 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais), aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 15 de Janeiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 3.068/2020 de 15 de Janeiro de 2020.

*"Dispõe sobre atualização da Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômica-Fiscal (CNAE), para atuação no Sistema de Vigilância Sanitária do Município".*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica autorizada, mediante resolução, a atualizar em 4,40% (IPC-FIPE apurado no período de JAN. a DEZ/2019) a Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômica-Fiscal, utilizada pelo Sistema de Vigilância Sanitária do Município de Capela do Alto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 15 de Janeiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 3.069/2020 de 15 de Janeiro de 2020.

*"Dispõe sobre atualização de multas estabelecidas pela Lei nº 775, de 29.11.1993, alterada pela Lei nº 1.176, de 20.10.2003".*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto no artigo 2º da Lei nº 1.176, de 20 de outubro de 2003;

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Aplicado o índice de 4,40%, correspondente ao IPC/FIPE de Janeiro a Dezembro de 2019, os valores



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 266

Página 16 de 16

referentes às penas de multa, de que trata o Art. 8º, Inciso II, do Decreto Lei nº 211, de 30 de março de 1970, que trata de infrações de natureza sanitárias ficam assim atualizados:

- I – Nas infrações de natureza leve: de R\$ 70,90 a R\$ 213,22;
- II – Nas infrações de natureza grave: de R\$ 213,23 a R\$ 544,93;
- III – Nas infrações de natureza gravíssima: de R\$ 544,94 a R\$ 1.066,13
- IV – Na reincidência, as multas serão sempre em dobro.

Art. 2º - Na forma do Art. 2º da Lei nº 1.176, de 20 de outubro de 2003, os valores atualizados no artigo anterior, serão corrigidos anualmente através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC da FIPE.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 15 de Janeiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

**Atos Administrativos**

**Compras e Cotações**

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de Compras faz comunicar que estão abertas às cotações para:

- Aquisição de 30 dúzias de palanques de madeira com 2,20m;
  - Aquisição de 10 rolos de arame farpado de 500m;
  - Aquisição de 13 kilos de grampo de cerca polido.
- Os interessados em fornecer estes produtos, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: [compras@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:compras@capeladoalto.sp.gov.br) com a Sandra ou Neuza.

Capela do Alto, 16 de Janeiro de 2020.